

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 898/79

EÓMULA: - Dispõe sobre autorização para a doação de terreno que especifica ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20 de 79, aprovou e em seguida sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para servidão da Secretaria de Desenvolvimento e Recursos Humanos-Fundação de Saúde, a fração do lote urbano no Distrito de Paranhos, do bairro denominado pela letra I do quarteirão nº 60, medindo 15 metros (quinze metros de frente por cinquenta metros de fundo), com as seguintes confrontações: Norte com o lote determinado pela letra "R" Sul com a rua Princesa Isabel, para onde faz frente; Leste com os lotes N, M, L, J, Oeste com o lote "H".

Parágrafo Único - O referido terreno destina-se à construção de um Posto de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. 27 de agosto de 1979.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

Prefeito Municipal

Registrada, Publicada.

Em 27.08.79.